

## DESPACHO

### Subdelegação de competências para a conferência decisória prevista no artº 9º do D.L. 165/2014, de 5 de novembro

Considerando que na adoção de medidas de modernização administrativa devem ser privilegiados os mecanismos de delegação de competências, nos termos legalmente previstos; -----

Considerando a deliberação da câmara municipal de 6 do corrente mês de junho (item 1 da respetiva ata), publicitada, entre outros meios, através do edital nº 113, afixado na sede do município no dia 11 do corrente mês de junho; -----

Decido, ao abrigo daquela deliberação, manter a subdelegação na Chefe da Divisão de Licenças e Urbanismo, Eng<sup>a</sup> Carla Mónica Barbosa Sousa Ferreira, a competência para representar o município na conferência decisória prevista no artº 9º do D.L. 165/2014, de 5 de novembro. -----

As decisões tomadas nas conferências decisórias ficam sujeitas a minha homologação. -----

Publicite-se nos termos previstos no artº 159º do Código do Procedimento Administrativo e divulgue-se pelos serviços respetivos. -----

Santo Tirso, 24 de junho de 2019

O Presidente da Câmara,



Alberto Costa